CONTRATO FORNECIMENTO Nº 300057/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000000348/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI, E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Município de Caracol – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.553.622/0001-23, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade Caracol, e Foro na Cidade de Caracol, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 228.031.143-72, residente e domiciliado em CARACOL - PI.

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de Seu Sócio Administrador o Sr. CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, portadora do RG Nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20 residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estrada Vicinal, relativo ao Convênio 955397/2023, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2024, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelos Serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 8.368,97 (Oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 955397/2023 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
10.01 – SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -15.451.0007.1034	4.4.90.51 – Obras e Instalações	700

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.05 14:15:51 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme a solicitação realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro após a execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato terá início imediato após ordem de serviço e conclusão será determinada até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL - PI, 05 de Março de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372

Assinado de forma digital por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Dados: 2024.03.05 14:03:04 -03'00'

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.05 14:16:06 -03'00'

CARLOS SOARES DA SILVA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____CPF.

2. _____CPF.

ORDEM DE SERVIÇOS – CARACOL - PI, 05 DE MARÇO DE 2024.
REF. CONTRATO Nº 300057/2024.

À EMPRESA:
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº. 33.535.050/0001-22
ENDEREÇO: Teresina – PI

ASSUNTO: Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estrada Vicinal, relativo ao Convênio 955397/2023.

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2024.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, foi Homologado o resultado da Tomada de Preço em epígrafe, e pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES, vimos autorizar a esta empresa o início da Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estrada Vicinal, relativo ao Convênio 955397/2023, a partir desta data, de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que são parte integrantes deste processo.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado de forma digital por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Dados: 2024.03.05 14:03:17 -03'00'

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE EM:_____/_____/2024.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.05 14:16:23 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa